



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls 316

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 113/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CELISVALDO VAZ PIRES – ME PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO DA UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO (UR-06).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade n.º. 13.146.149-7 e CPF n.º. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CELISVALDO VAZ PIRES – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º19.937.682/0001-91, com sede na Rua Maria da Glória Vilela, n.º 251, Bairro Vila São Bernardo – Campinas/SP CEP – 13.030-290, representada na forma de seu ato constitutivo pelo **Sr. Celisvaldo Vaz Pires**, Proprietário, RG n.º 52.739.126-8 SSP/SP e CPF n.º 014.427.435-30, firmam o presente termo **com fundamento nos incisos I e IV do §1º do artigo 57, concomitantemente com as alíneas “a” e “b” do inciso I e parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, consoante justificativas e autorização constantes do Processo TC-A n.º. 19.743/026/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente instrumento, prorroga-se o **prazo de execução** dos serviços por mais 60 (sessenta) dias a contar de **02 de março de 2017**, encerrando-se em **30 de abril de 2017**.

1.2. A vigência deste termo inicia-se em **02 de março de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO ACRÉSCIMO

2.1. O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo dos serviços enumerados na Planilha de Serviços que compõe o **Anexo I** deste instrumento.



2.1.1 - Os serviços acrescidos somam a importância de **R\$ 11.116,43** (Onze mil, cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos), o que corresponde a **37,68%** de acréscimos em relação ao valor inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

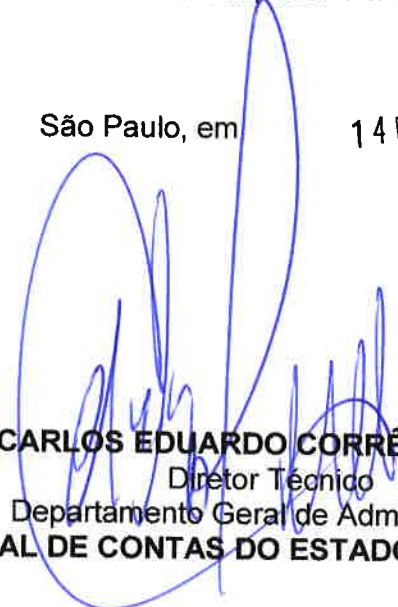
CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais

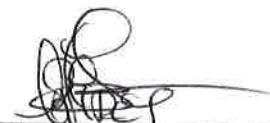
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em

14 MAR 2017


CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CELISVALDO VAZ PIRES
Proprietário
CELISVALDO VAZ PIRES – ME





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IPLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO TC-A nº 19.743/026/16

PISO PAMFLEX					
ITEM	QNTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MAT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	33	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MÔDULO PAMFLEX THRU TAN TANZANITA REF 764 3,2X30	Rs 84,28	Rs 2.781,24
2	18	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ VINÍLICO	Rs 22,66	Rs 407,88
3	33	M²	REMOÇÃO DE PISO EXISTENTE	Rs 12,43	Rs 410,19
4	33	M²	APLICAÇÃO DE MASSA CORRETIVA	Rs 21,89	Rs 722,37
CORRIMÃO					
	18	M	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO TUBULAR DÚPLO (ALTURAS DE 70 E 92 CM) AÇO GALVANIZADO, CONFORME NORMA TÉCNICA 9050, A SER PINTADO NA COR INDICADA PELA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.	Rs 253,97	Rs 4.571,46
BDI DE 25% =					2223,29

TOTAL

11.116,43